

RECEBI O ORIGINAL
Em: 31/07/2023

JOSE ANTONIO COSTA
Quito



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 094/2022 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: P N de Araújo.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ilhas Marianas, nº 48, Zumbi dos Palmares, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 41.974.768/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99102-5687

FAX: (92) 99379-9957

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3203

PROCESSO Nº: 1871/2022-11

ATIVIDADE: Coleta e transporte rodoviário de esgoto doméstico/sanitário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a remoção e o transporte de lodo doméstico/sanitário

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 648 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 31 de Julho de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 094/2022 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1871/2022-11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É terminantemente proibido o descarte dos resíduos de esgoto doméstico/sanitário, em local não autorizado por órgão competente.
8. A empresa deverá manter os veículos perfeitamente identificados com o nome de fantasia e o serviço que se destina “Limpa Fossa”.
9. Apresentar no prazo de 30 dias, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
10. Cumprir na íntegra a Resolução CEMAAM nº 27 de 15 de Setembro de 2017, que regulamenta a obrigatoriedade da instalação de sistema de rastreamento via satélite (GPS e GPRS) nos veículos prestadores de serviços de coleta de resíduos domésticos/sanitários.
11. A remoção/coleta e o transporte dos efluentes sanitários deverão ser efetuados exclusivamente por meio dos veículos com as placas: **NOW-1067 e JXW-4129**.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
 - c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
 - d) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
 - e) Certificado de destinação dos resíduos transportados, devendo conter: data da execução do serviço, origem e destinador final.
 - f) Cadastro para Atividade (Modelo IPAAM)
 - g) Certificados do Curso de Movimentação de Operação de Produtos Perigosos – MOPP dos condutores no prazo de validade.
 - h) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA (vigente)
14. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**